**Boa Vista, 16 de setembro de 2025**
**Disponibilizado às 20:00h de 15/09/2025**

**ANO XXVI - EDIÇÃO 7942**

Número de Autenticidade: bd6daddbe4d417fa6cde7f58a37aeefa

www.tjrr.jus.br

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**
Presidente

**Des. Almiro Padilha**
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1ª Instância**
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**
(95) 98404-3123

**Presidência**
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

# PRESIDÊNCIA

## PORTARIAS TJRR/PR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024360-05.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 1300.** Exonerar a servidora **STEPHANIE GUIMARÃES LEITE**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, lotada na Ouvidoria-Geral, do cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1301.** Designar a servidora **STEPHANIE GUIMARÃES LEITE**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Relacionamento com o Cidadão, a contar da publicação desta portaria.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 15/09/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2499127 e o código CRC 52D04D1B. |

PRESIDÊNCIA

## PORTARIA TJRR/PR N. 1302, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016652-64.2025.8.23.8000

**RESOLVE:**

Nomear **MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atenção à Saúde, código TJ/DCA-13, com lotação na Subsecretaria de Saúde Ocupacional, a contar da publicação desta portaria.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 15/09/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2497913 e o código CRC F0CD708F.

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem atendido?**

**Você teve resposta da sua solicitação?**

**Se você respondeu "NÃO" para uma das perguntas acima, nós podemos te ajudar!**

## FALE COM A OUVIDORIA-GERAL DE JUSTIÇA!

**Canais:**

**WhatsApp**
**(95) 8402-6784**
**Telefones**
**(95) 3198-4767**
**0800 280 9551**
**E-mail**
**ouvidoria@tjrr.jus.br**

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

# SECRETARIA-GERAL

## DECISÃO

**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000**
**Assunto:** Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitarista), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostado ao evento Ep. 2498685.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2498704).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 2498739) para credenciar, no prazo previsto no Edital, o senhor JUAN RICARDO SALES MERY (EP 2498685), para atuar como Perito na área Engenharia Civil, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

**Kárisse Nascimento Blos Lago**
Secretária-Geral, em exercício

## DECISÃO

**Processo ADMINISTRATIVO n. 0003553-61.2024.8.23.8000**
**Assunto:** Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais

1. Trata-se de requerimento formulado por LETÍCIA DIAS GOMES RODRIGUES (Ep. 2498377), credenciada como Perita na Área Médica - Clínico Geral, no qual solicitou o seu descredenciamento do cadastro de peritos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. 2498383).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782), HOMOLOGO o descredenciamento da Sra. Letícia Dias Gomes Rodrigues.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

**Kárisse Nascimento Blos Lago**
Secretária-Geral, em exercício

**PORTARIA TJRR/SG n. 82 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Considerando o teor da Decisão SG nº 2498961, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0019214-46.2025.8.23.8000, **AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Orlando da Silva Pereira | Servidor | 6,5 (seis e meia) |
| Elissandro Gomes Silva | Colaborador PM | 6,5 (seis e meia) |
| **Destino** | Brasília-DF | |
| **Motivo:** | Participar do Curso Nacional de Segurança de Área e Instalações – GAS, promovido pela Academia Nacional de Polícia Judicial – ANPJ, consoante recomendação da Comissão Permanente de Segurança Institucional do TJRR. | |
| **Data:** | 19 a 25/10/2025 | |

**Kárisse Nascimento Blos Lago**
Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

# SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 15/09/2025

## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO CONTRATO:** 55/2025.
**PROCESSO SEI Nº:** 0018086-88.2025.8.23.8000
**OBJETO:** Aquisição de bens móveis permanentes (poltronas, sofás, mesas e carrinho) para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 47/2025.
**CONTRATADA:** Tribino Ferrera Serviços Empresariais ME - **CNPJ**: 13.472.069.0001-60.
**VALOR:** R$ 6.123,00 (seis mil cento e vinte e três reais).
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n. 14.133/2021.
**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Kárisse Nascimento Blos Lago - Secretária Geral em Exercício.
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**: Daniele Tribino Ferrera - Representante Legal.
**Data:** 12 de setembro de 2025.

# SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 15/09/2025

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica n.º 07/2025** (Proc. Adm. n. 0008450-98.2025.8.23.8000).

**OBJETO:** Aquisição de **troféus para premiação na 4ª edição do concurso Prêmio de Inovação** do Poder Judiciário de Roraima, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir da data 16/09/2025, às 08h00min.**

**SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília).**

**NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.**

**CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.**

**O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pncp.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 16/09/2025 às 08h00min (horário local).**

Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2025.

**Elano Loureiro Santos**
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica n.º 08/2025** (Proc. Adm. n. 0018033-10.2025.8.23.8000).

**OBJETO:** Contratação de empresa de especializada para realização de **sondagem de solo a percussão** para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir da data 16/09/2025, às 08h00min.**

**SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília).**

**NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.**

**CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.**

**O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pncp.gov.br e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 16/09/2025 às 08h00min (horário local).**

Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2025.

**Elano Loureiro Santos**
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

# SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 15/09/2025

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2025**

N. 1611- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019299-32.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Carla Janaína Costa Carvalho<br>Felipe Diogo Jácome Queiroz<br>Thiago Paulo Rabelo Adail | Consultora Técnica<br>Subcoordenador<br>Função Técnica | 0,5 (meia diária) |
| Destino: | Comarca de Bonfim/RR. | |
| Motivo: | Visita técnica referente ao Projeto Trilhas da Memória no Colégio Estadual Militarizado Aldebaro José Alcântara.e na Escola Municipal Maciel Ribeiro Vicente da Silva. | |
| Data: | 18.09.2025 | |

N. 1612- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019743-65.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Luan Storny Medeiros dos Santos | Colaborador PM | 0,5 (meia diária |
| Destino: | Comarca de Rorainópolis/RR. | |
| Motivo: | Segurança velada. | |
| Data: | 12/09/2025. | |

N. 1613- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019739-28.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Luiz César Bezerra Lima | Oficial de Justiça | 0,5 (meia diária) |
| Destino: | Comunidade Indígena Tabalascada e outros, Cantá/RR. | |
| Motivo: | Cumprir mandados judiciais. | |
| Data: | 15.09.2025 | |

N. 1614- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019711-60.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Mylena de Aguiar Melo<br>Juremilton Eduardo de Souza Maduro<br>Vera Lúcia Nunes de Souza | Assistente Técnico | 2,5 (duas e meia) |
| Destino: | Comarca de Pacaraima/RR. | |
| Motivo: | Acompanhamento e suporte técnico às equipes da Prefeitura Municipal de Pacaraima responsáveis pelos cadastros, consultas e atualizações no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). | |
| Data: | 24 a 26.09.2025 | |

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 15 de setembro de 2025.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**
**Secretário de Orçamento e Finanças**

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

# 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 15/09/2025

**PORTARIA TJRR/2VIJ N. 007, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui diretrizes e procedimentos para a realização de audiências concentradas com vistas a reavaliar as medidas de proteção de crianças e adolescentes acolhidos.

**O JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** usando da atribuição conferida da atribuição conferida pelo art. 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e

**CONSIDERANDO** o princípio da proteção integral (art. 1º, Estatuto);

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos das medidas de proteção é fortalecer os vínculos familiares e comunitários (art. 100, caput, Estatuto);

**CONSIDERANDO** que um dos princípios das medidas de proteção é a prevalência da família, sendo que na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa (art. 100, parágrafo único, inciso X, Estatuto);

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 165 de 16/04/2024 da Corregedoria-Nacional de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. A presente portaria dispõe sobre as regras para operacionalização do cumprimento do Provimento 165/2024 da Corregedoria-Nacional de Justiça, no âmbito da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

**§1º.** Serão verificados todos os processos com crianças e adolescentes acolhidos.

**§2º.** Devem ser verificados, minimamente, os quesitos contidos no artigo 71 do Provimento 165 de 16/04/2024, da Corregedoria Nacional de Justiça.

**§3º.** Se não houver necessidade de pronunciamento judicial, todas as providências e correções podem ser feitas diretamente pelos servidores (artigo 93, XIV, Constituição Federal).

**Art. 2º.** Os processos serão verificados mediante avocação dos autos, se necessário.

**Art. 3º.** Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

**Art. 4º.** Fica designado o dia **23/09/2025**, período matutino e vespertino, para realização das audiências concentradas, visando, prioritariamente, reavaliação dos acolhimentos cujo prazo exceda 3 meses.

**§1º.** A audiência será realizada **somente** no formato presencial, nas casas de acolhimento ou na sala de audiência da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista-RR.

**§2º.** É obrigatório o comparecimento presencial do gerente da unidade, dos membros da equipe técnica da casa de acolhimento, da criança ou adolescente acolhida, e de seus familiares, se possível.

**Art. 5º.** Devem ser intimados a comparecer na audiência:

I - a equipe multidisciplinar da casa de acolhimento;

II- um profissional de cada especialidade (psicologia, pedagogia, serviço social e antropologia) da equipe multidisciplinar das varas da infância e da juventude;

III- a Advocacia-Geral da União representando a FUNAI, nos processos que versarem sobre criança indígena;

IV - a Defensoria Pública;

V - o Ministério Público;

VI- o responsável legal pela criança e adolescente, ou um familiar próximo, caso conste endereço nos autos e não tenha havido suspensão ou destituição do poder familiar.

**Art. 6º. A**o final das audiências concentradas, deverá ser juntado relatório das atividades no SEI 0019279-41.2025.8.23.8000.

**Art. 7º**. Deem-se ciência a todos os servidores das Varas da Infância e da Juventude, aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista .

**Art. 8º.** Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 9º.** Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 10**. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

# VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (Quinze) dias.

**Processo nº 0800212-56.2024.8.23.0090**
**Réu: JEFSON POOL MARTINS FURTADO**

O MM. Juiz de Direito, **Dr. ESDRAS BENCHIMOL,** Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **JEFSON POOL MARTINS FURTADO**, nascido no dia 29/07/1987, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DA GLORIA MOREIRA MARTINS e de JOAO DE SOUZA FURTADO, estado civil: Outros, RG: 3480XXX / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos, artigo 217-A, c/c art. 226, na forma do artigo 71, todos do Código Penal. Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 15/09/2025. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**Anderson Sousa Lorena de Lima**
Diretor de Secretaria

## COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 15/9/2025

**PORTARIA TJRR/CC-GAB N. 8, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

Delega atos ordinatórios ao Cartório da Comarca de Caracarai no exercício da competência de Juiz das Garantias, nos termos da Resolução TJRR/TP n. 20/2025.

A **JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**, no exercício da competência de Juíza das Garantias da Comarca de Caracaraí, conforme estabelecido pelo art. 2º, IV, da Resolução n. 20, de 5 de junho de 2025, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR/TP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os procedimentos e conferir maior celeridade à tramitação dos feitos de competência do Juízo das Garantias, em observância ao princípio da eficiência que rege a Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao Processo Penal por força do art. 3º do Código de Processo Penal, que autoriza a delegação de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório, a servidor designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Diretor de Secretaria e, sob sua supervisão, aos demais servidores lotados no Cartório da Vara Única da Comarca de Caracaraí, a prática dos seguintes atos meramente ordinatórios nos procedimentos investigatórios criminais:

I - Ao receber o procedimento investigatório, providenciar a juntada da Certidão de Antecedentes Criminais atualizada do investigado e, ato contínuo, dar vista dos autos ao Ministério Público pelo prazo legal de 5 (cinco) dias para manifestação.

II - Verificada a incompetência deste Juízo das Garantias para processar o feito, em atenção ao Art. 3º da Resolução TJRR/TP 20/2025, promover a imediata remessa ao Juízo competente, certificando-se a ocorrência nos autos.

III - Oferecida a Denúncia ou a Queixa Crime, remeter os autos imediatamente ao Juiz Natural da causa para o juízo de admissibilidade.

IV - Apresentada proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), designar de imediato data para a audiência específica de homologação, intimando-se as partes com as cautelas de praxe.

V - Em caso de oferecimento de Denúncia e proposta de ANPP nos mesmos autos, providenciar o desmembramento do feito, autuando a proposta de acordo em apartado e remetendo ambos os procedimentos aos seus respectivos destinos, conforme os incisos III e IV deste artigo.

VI - Nos pedidos cautelares distribuídos com sigilo público, alterar de ofício e imediatamente o sigilo para Absoluto, a fim de preservar a eficácia da medida.

VII - Após a comunicação oficial do cumprimento integral das medidas cautelares, levantar o sigilo dos autos para Público ou, quando a lei assim o exigir, para sigilo diverso, certificando-se.

VIII - Diante de pedido de desarquivamento, promover o desarquivamento e conceder vista dos autos à parte solicitante pelo prazo de 30 (trinta) dias, certificando que, decorrido o prazo sem novas manifestações, os autos retornarão automaticamente ao arquivo.

IX - Recebido o Comunicado de Cumprimento de Mandado de Prisão em autos apartados, promover o seu

apensamento ao processo principal. Após a realização da Audiência de Custódia, proceder à devida atualização do *status* da prisão no processo principal e, em seguida, arquivar o incidente.

**Art. 2º** Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão ser devidamente certificados nos autos, com menção expressa ao presente ato normativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAELLA HOLANDO SILVEIRA**
Juíza de Direito Titular do Juiz de Garantias de Caracaraí

COMARCA DE CARACARAÍ

# TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 15/09/2025

## EDITAL DE PROCLAMAS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente e seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4°, da Lei Federal nº 9.514/97 (em observância ao procedimento ali previsto), e a requerimento da Credora Fiduciária do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 10, da Quadra nº 02, Bairro Campolândia, Rorainópolis-RR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para satisfazer as prestações vencidas e as obrigações necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da última publicação deste Edital, em razão de não ter sido localizado nos endereços fornecidos, a pessoa física a seguir:

**DEVEDOR: FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO, CPF/MF n° 510.665.212-04 PROTOCOLO: 7535**
**CONTRATO: N° 155551709356, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/11/2011.**
**MATRÍCULA: 485**

Rorainópolis – RR, 15de setembro de 2025

INÊS MARIA VIANA MARASCHIN
Tabeliã / Registradora

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

# TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 15/09/2025

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**OSVALDO FERREIRA PEGO** é de nacionalidade brasileira, aposentado, divorciado, natural de Ataléia/MG, domiciliado e residente na Rua das Acácias, S/N, Bela Vista, Caroebe/RR, e

**SEBASTIANA DE JESUS PEGO** é de nacionalidade brasileira, aposentada, divorciada, natural de Mineiros/GO, domiciliada e residente na Rua das Acácias, S/N, Bela Vista, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 15 de setembro de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.